



PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5987 DE 13/06/16

Moraes
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 008/2016 - CJRMB/CJCI

Jocirene A. Marques de Moraes
Chefe da Divisão Administrativa
Corregedora da Região Metropolitana de Belém
Matricula 38.520

Regulamenta o fornecimento de informações sobre separações e divórcios ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Excelentíssima Senhora Desembargadoras DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. art. 1º da lei 5534/68, que prevê que *"toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pela Fundação IBGE para a execução do Plano Nacional de Estatística"*;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no mesmo diploma legal, as informações prestadas têm caráter sigiloso, e somente podem ser usadas para fins estatísticos e não podem ser objeto de certidão, nem, em hipótese alguma, servir de prova em processo administrativo ou judicial, excetuando-se, apenas, no que resultar de infração aos dispositivos da referida lei;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística vem encontrado dificuldades na obtenção de registros de divórcios em diversas localidades, conforme relatado a Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior no expediente 20157002907-1, o que está ocasionando lacunas nos dados referentes a divórcios no estado do Pará

CONSIDERANDO que é essencial assegurar a integridade das estatísticas e a fidedignidade dos dados coletados, bem como dos institutos que a elaboram, como a Fundação-IBGE, entidade que realiza esse trabalho há mais de cinquenta anos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o ingresso de funcionários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devidamente identificados, às dependências das secretarias judiciais e cartórios extrajudiciais, a fim de ter acesso às informações necessárias para elaboração de planilhas estatísticas sobre registro civil, especificamente sobre divórcios e separações.

§1º Esta admissão deve ser precedida de agendamento perante o Diretor de Secretaria ou titular do serviço notarial, conforme a conveniência do serviço público, sempre em horário de expediente.

Moraes



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

§ 2º o descumprimento de qualquer tópico deste artigo deverá ser comunicado a respectiva Corregedoria de Justiça.

Art. 2º O levantamento dos dados nos processos com finalidades estatísticas poderá ser feito diretamente pelo funcionário do IBGE, mediante a supervisão de servidor deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Informática providenciar senha de acesso ao Sistema Libra para os funcionários do IBGE previamente indicados pela chefia, sendo que esta senha será restrita ao módulo de consultas de ações de divórcio e separação judicial em trâmite nas unidades judiciárias.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 25 de maio de 2016

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargador **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior